Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau
Notificação por Edital

Assunto: Autorização de residência temporária na RAEM
(Decreto-Lei n.º 14/95/M e Regulamento Administrativo n.º 3/2005)
Notificação do despacho

Considerando não ser possível notificar os interessados abaixo indicados dos conteúdos das relativas decisões administrativas, pessoalmente, por ofício, telefone ou outra forma, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, notificam-se, sob a forma edital, os seguintes assuntos:

Sobre o seguinte:

N.º	N.º do processo	Nome	Sexo	Tipo e número do documento de identificação		Conteúdo da notificação e fundamentação jurídica
1	0078/2011/02R	CHAN KING KWONG	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	C289***(*)	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 23.6.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 18.° e 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
2		CHAN KIN LUN	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	Y852***(*)	
3		TUNG LAI KAM	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	G400***(*)	
4		CHAN KIN LAM	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	Y852***(*)	
5	0123/2010/02R	CRISAFI JOSEPH ENZO	M	Passaporte da Comunidade da Austrália	PA583****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 23.6.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 18.° e 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
6	0753/2009/02R	CAI YAWEN	F	Passaporte da RPC	G4765****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 23.6.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 18.° e 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s)

						autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
7	0239/2011/02R	LEUNG HO KEN	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	Y545***(*)	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 23.6.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 18.° e 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
8		HO KIT MUI KATHERINE	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	G316***(*)	
9	0543/2010/01A	HUANG HONGXI	F	Passaporte da RPC	E5402****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 23.6.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 18.° e 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s). Além disso, com base na revogação da autorização extensiva de residência temporária em Macau ao agregado familiar, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se extinto o procedimento administrativo do pedido da renovação da autorização de residência temporária em Macau apresentado pelo requerente em 18.3.2020.
10	0543/2010/02R 及 03R	LU SONGLIN	M	Passaporte da RPC	G3990****	
11	0098/2015/01A	HU HANGLING	F	Passaporte da RPC	EA042****	Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 23.6.2023, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se extinto o procedimento administrativo do pedido da autorização extensiva de residência temporária em Macau ao agregado familiar apresentado pelo requerente em 19.12.2018.
12	0033/2014/03R	BROCKBANK TANYA LYNNE	F	Passaporte do Canadá	AG66****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 23.6.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 18.° e 23.º do
13		BROCKBANK ROBERT	M	Passaporte do Canadá	AG60****	

		GEORGE ALBERT				Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
14		BROCKBANK JAKE ROBERT LOUIE	M	Passaporte do Canadá	AG60****	
15		BROCKBANK KYRA LYNNE DENISE	F	Passaporte do Canadá	AR40****	
16	0548/2015/03R	TIRUPARI RISHI	M	Passaporte da República da Índia	Z274****	Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 30.6.2023, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se extinto o procedimento administrativo do pedido da autorização extensiva de residência temporária em Macau ao agregado familiar apresentado pelo requerente em 6.3.2023.
17		RACHERUVU VISHALI REDDY	F	Passaporte da República da Índia	Z438****	
18		TIRUPARI DEV RISHI	M	Passaporte da República da Índia	S195****	
19	0295/2008	HUANG RUNJIE	M	Passaporte da RPC	G5069****	O Chefe do Executivo da RAEM proferiu o despacho em 30.6.2023, de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 16/2021 aplicado subsidiariamente por força do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, o n.º 1 do artigo 122.º, al. c) do n.º 2, n.os 1 e 2 do artigo 123.º do Código do Procedimento Administrativo, declaram-se nulos os actos administrativos e os actos subsequentes sobre as autorizações de residência temporária em Macau destes indivíduos concedidas pelo então Chefe do Executivo em 19.1.2012.
20	0295/2008/01R	HUANG RUNJIE	M	Passaporte da RPC	G5069****	
21	0174/2008/03R	ZHANG YONGHUI	F	Passaporte da RPC	EA628****	Usando as competências subdelegadas do Secretário para a Economia e Finanças, conferidas através do Despacho n.º 47/2023, o presidente substituto do Conselho da Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau profere o despacho, em 10.8.2023,nos termos do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, sobre a revogação da autorização de residência temporária dos interessados que é válida até 7.7.2020.
22		ZHANG WENDI	M	Passaporte da RPC	EA627****	
23	2461/2006/03R	CHANG WAI YIN ANNE	F	Passaporte da Malásia	A3050****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 11.8.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos dos artigos 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável,

						subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
24	0163/2013/02R	JUST MICHAEL	M	Passaporte do Canadá	AC72****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 23.8.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 18.° e 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
25		JUST LIUDMILA	F	Passaporte Russo	53 138****	
26		JUST SOFIYA MICHAELOVNA	F	Passaporte do Canadá	AM02****	
27	0383/2014/02R	YI SUNYOUNG	F	Passaporte da República da Coreia	M6779****	Nos termos da Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências executivas delegadas pelo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, proferiu despacho em 23.8.2023, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, no sentido de cancelar a autorização de residência temporária em Macau concedida ao indivíduo em causa.
28		COPELAND JACOB YOSEMITE	M	Passaporte dos Estados Unidos da América	64290****	
29	0388/2013/01R 及 02R	TANG KAI HONG	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	K342***(*)	O presidente substituto do Conselho da Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau proferiu o despacho em 30.6.2023, no qual se foi declarado extinto o procedimento administrativo do pedido da autorização de residência temporária apresentado pelos interessados em 5.10.2018 e em18.1.2022, de acordo com o n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.
30	0286/2014/02A	GONG STUART	M	Passaporte dos Estados Unidos da América	56139****	Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 19.6.2023, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se extinto o procedimento administrativo do pedido da autorização extensiva de residência temporária em Macau ao agregado familiar apresentado pelo requerente em 30.6.2017 e em 2.7.2018.
31		SHI YANMEI	F	Passaporte da RPC	E3140****	
32	0168/2018	TONG YUANCHUN	M	Passaporte da RPC	G4762****	Por despacho do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, de 5.7.2023, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, foi(foram) declarado(s) extinto(s) o(s) procedimento(s) administrativo(s) relativo(s) ao(s) pedido(s)
33		HE FANG	F	Passaporte da RPC	EA756****	
34		TONG SHIXIAO	M	Passaporte da RPC	E1768****	

						da autorização de residência temporária em Macau apresentado(s) pelo(s) requerente(s) no dia 27 de Julho de 2018.
35	0497/2015/01A	FOONG MEI SEE	F	Passaporte da República de Singapura	K0310****	Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 5.9.2023, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se extinto o procedimento administrativo do pedido da autorização extensiva de residência temporária em Macau ao agregado familiar apresentado pelo requerente em 15.6.2018.
36	0374/2011/02R	WAN CHUEN CHUNG JOSEPH	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	E508***(*)	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 7.9.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos dos artigos 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
37	0012/2017/01R	WONG KAM MAN	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	Z678***(*)	Nos termos da Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências executivas delegadas pelo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, proferiu despacho em 9.20.2023, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, no sentido de cancelar a autorização de residência temporária em Macau concedida ao indivíduo em causa.
38		NIP RADDIE WAI CHI	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	Z443***(*)	
39	3001/2007/04R	YANG YUCHANG	F	Passaporte da RPC	EA908****	Nos termos da Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências executivas delegadas pelo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, proferiu despacho em 4.4 2023, de acordo com a alínea d) do artigo 160.º do Código do Procedimento Administrativo, no sentido de rejeitar o recurso hierárquico necessário interposto pelo requerente junto do Secretário para a Economia e Finanças no dia 29 de Junho de 2021.
40		GUO ZIHENG	M	Passaporte da RPC	E8709****	
41	0663/2009/03R	CASURRA IMELDA ARDINES	F	Passaporte da República das Filipinas	P1534****	Nos termos da Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências executivas delegadas pelo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, proferiu despacho em 4.4 2023, no sentido de rejeitar a reclamação apresentada pelo requerente junto do

						Secretário para a Economia e Finanças em 5 de Janeiro de 2021.
42	0436/2015	SETHI GAGAN SINGH	M	Passaporte da República da Índia	Z303****	Por despacho do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, de 30.6.2023, foi decidido rejeitar a reclamação apresentada pelo referido indivíduo em 4.5.2023, mantendo a decisão do Chefe do Executivo de indeferimento do pedido de autorização de residência temporária em Macau do mesmo indivíduo em 5.1.2023.
43	3408/2007/05R	LU JUNWEI	F	Passaporte da RPC	EF899****	Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, por despacho do presidente do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, de 14.4.2023, foi rejeitada a reclamação apresentada pelo requerente em 23.2.2023, mantendo a decisão proferida em 16.12.2022, a qual declarou extinto o procedimento administrativo relativo ao pedido de renovação da autorização de residência temporária de indivíduo em causa.
44	0188/2012/01R	CHEN LIPING	F	Passaporte da RPC	E3527****	Por despacho do Secretário para a Economia e Finanças de 20.9.2023, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, através da Ordem Executiva n.º 3/2020, decide-se indeferir a reclamação apresentada pelo requerente em 22.5.2023, mantendo a decisão constada do despacho de 6.2.2023.

Nos termos dos dispostos no Código do Procedimento Administrativo e no Código do Processo Administrativo Contencioso, caso o interessado não concordar com as referidas decisões, poderá apresentar, de acordo com as seguintes categorias, reclamação e/ou recurso hierárquico necessário/recurso contencioso junto da entidade competente:

I. Relativamente aos pedidos n.os 1-38, este poderá interpor, no prazo de 30 dias, contado do dia seguinte da publicação do presente edital, ao Tribunal de Segunda Instância, o recurso contencioso.
II. Relativamente aos pedidos n.os 39-40, este poderá ser apresentar, por escrito, reclamação no prazo de 15 dias, contado do dia seguinte da publicação do presente edital ao autor do acto, ou recurso hierárquico necessário no prazo de 30 dias ao subdelegado.

Mais notifico que, dentro das horas de expediente, os interessados e os seus procuradores legais poderão, caso seja necessário, consultar os respectivos processos administrativos, ou pedir mais informações, no Departamento Jurídico e de Fixação de Residência do IPIM, sito na Avenida do Governador Jaime Silvério Marques, n.° 29, Edf. The Carat, 3.º andar A, Macau.

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, 23 de Fevereiro de 2024

O Presidente do IPIM
U U Sang